

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Curionópolis, consoante autorização do Senhor **SAULO ALVES RAMOS**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente Processo Administrativo objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL "JOSY LEAL", PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO CARNAVAL 2025 DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de eventos culturais de grande porte, como o Carnaval, constitui-se como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico e a promoção da identidade cultural de um município. Nesse contexto, a contratação de artista musical "JOSY LEAL", para apresentação durante a programação oficial do carnaval 2025 do município de Curionópolis – PA, visando garantir a excelência do evento, a atração de público e o fortalecimento da cultura local. A seguir, apresentam-se os motivos que justificam essa contratação.

Valorização da Cultura Regional:

Josy Leal é uma artista reconhecida no cenário musical da região norte do Brasil, com um repertório que reflete as tradições e os ritmos locais. Sua contratação reforça o compromisso do município em valorizar e promover a cultura regional, destacando artistas que representam a identidade musical da Amazônia e do Pará.

Atração de Público e Movimentação Econômica:

Por ser uma artista de grande apelo popular na região, a presença de Josy Leal no Carnaval de Curionópolis tende a atrair um público expressivo, tanto de moradores locais quanto de visitantes de cidades vizinhas. Isso gera impacto positivo na economia local, impulsionando setores como comércio, hospedagem, alimentação e transporte.

Fortalecimento do Carnaval como Evento de Referência:

A inclusão de uma artista regional de destaque como Josy Leal na programação do Carnaval 2025 contribui para consolidar o evento como uma referência cultural e turística na região. Isso aumenta o prestígio do município e atrai futuros investimentos e parcerias para eventos similares.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Conexão com o Público Local:

Josy Leal possui uma conexão natural com o público regional, já que sua música reflete as vivências, histórias e sentimentos da população local. Sua apresentação no Carnaval promove um momento de identificação e celebração da cultura local, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade.

Promoção do Turismo Cultural:

A presença de uma artista regional renomada como Josy Leal no Carnaval de Curionópolis pode atrair turistas interessados em vivenciar a cultura e as tradições da região. Isso contribui para a divulgação do município como um destino turístico cultural, gerando benefícios econômicos e sociais.

Entretenimento de Qualidade e Satisfação do Público:

O Carnaval é uma das festas mais aguardadas do ano, e a contratação de uma artista de grande popularidade como Josy Leal atende às expectativas do público, garantindo um espetáculo de alto nível. Isso aumenta a satisfação dos participantes e reforça a imagem do município como um local que oferece eventos de qualidade.

Impacto Social e Comunitário:

A realização de um evento com uma atração regional de grande relevância como Josy Leal promove a integração social, proporcionando momentos de lazer e diversão para todas as idades e classes sociais. Além disso, fortalece o senso de comunidade e pertencimento, contribuindo para a coesão social.

Diante desses argumentos, fica evidente que essa medida não apenas assegura a realização de um evento de alta qualidade, mas também promove o desenvolvimento turístico, econômico e cultural do município, beneficiando toda a comunidade.

Dessa forma, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021, a destinação de recursos públicos para a realização de eventos dessa natureza se justifica plenamente, sobretudo quando relacionados a tradições municipais ou eventos de repercussão nacional, que fomentam a atividade turística e representam um interesse público de relevância. O município dispõe de todos os instrumentos necessários para assegurar o direito de acesso à cultura, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo peça-chave na formulação e execução de projetos culturais.

A presente tem por finalidade justificar a contratação da Empresa **JOSEANE PEREIRA DA SILVA 92601200200**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação musical da **CANTORA "JOSY LEAL"**, por ocasião da realização do Carnaval 2025 de Curionópolis.

Deve ser esclarecido que o Carnaval representa uma oportunidade ímpar de integração comunitária e de promoção do bem-estar coletivo. A realização de apresentações artísticas de alta qualidade, proporciona à população local um momento de lazer, entretenimento e fruição cultural, essenciais para a qualidade de vida e o fortalecimento dos vínculos sociais.



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



Além disso, o evento contribui para a valorização da cultura regional, estimulando o sentimento de pertencimento e orgulho entre os cidadãos. Salientamos que o referido evento está inserido no calendário Cultural da Secretaria da Municipal de Cultura e Turismo.

O evento que será realizado nos dias 01º a 04 de março de 2025 na cidade de Curionópolis, salientamos que o referido evento é de responsabilidade e parceria da Prefeitura Municipal de Curionópolis e Secretaria da Municipal de Cultura e Turismo. A Contratada se apresentará entre os dias de evento.

RAZÕES DA ESCOLHA “Art. 72, Inciso VI, da Lei 14.133/2021”

A escolha da **CANTORA “JOSY LEAL”**, representada pela a mesma, como pessoa jurídica: **JOSEANE PEREIRA DA SILVA 92601200200**, se deve ao fato da mesma ser reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, no cenário regional e nacional, participou de vários eventos carnavalescos na região, conforme encartes anexados aos autos deste processo, não restando dúvidas que possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal a realizar para munícipes de Curionópolis e região.

Desta forma, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO “Art. 72, Inciso VII, da Lei 14.133/2021”

Conforme verificação do preço praticado através das notas fiscais acostadas aos autos, o valor constante na proposta de contratação da cantora, comprova-se que os valores propostos correspondem ao preço praticado no mercado atual (no âmbito nacional).

Ante ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **JOSEANE PEREIRA DA SILVA 92601200200**, inscrita no CNPJ nº **32.675.949/0001-88**, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CURIONÓPOLIS - PA, 18 de Fevereiro de 2025


ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-GP